



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Processo PM-ADM-2022/00215**, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto: proposta mais vantajosa para a aquisição de massa asfáltica usinada, conforme especificações na solicitação nº. 1221968/2022 em anexo, para atender operação tapa-buraco em vias públicas, conforme c.i nº 035/2022, a pedido da secretária municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos. O Edital estará disponível e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais www.bl.org.br e www.pmna.ms.gov.br.

Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado **dia 06/03/2023 às 09h00Min** (Horário de Brasília/DF) na forma digital, na Plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões – www.bl.org.br, salvo comunicação expressa em contrário.

Nova Andradina – 13 de janeiro de 2023.

Welinton Bachega Brito

Setor de Licitações



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 7/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2023

No dia 13 do mês de Fevereiro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, o(a) Sr(a) EMERSON NANTES DE MATOS, inscrito(a) no cpf sob o nº 704.065.451-20, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, 30.409.354/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) THIAGO ANTONIO DA COSTA, CPF Nº 026.002.561-56, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	1,2

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	30.409.354/0001-55	THIAGO ANTONIO DA COSTA	026.002.561-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER ONIBUS DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E ATENDER OS SERVIDORES EM VIAGEM OFICIAL COM VEICULO PROPRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 192/2022, a saber:

FORNECEDOR: AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GASOLINA COMUM, derivado do petróleo; com IAD (Índice Antidetonante) não inferior a 87 (oitenta e sete); sem receber nenhum tipo de aditivo; com porcentagem de álcool anidro conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 100ppm; sem corante; para ser usado em qualquer veículo à gasolina; devendo ser entregue no momento da licitação a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) e ficha técnica deste.	LITRO		4800	5,78	27744,00
2	ÓLEO DIESEL S10, derivado do petróleo, sem receber nenhum tipo de aditivo; com porcentagem de biodiesel conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 10 mg/mk (ou ppm); para ser usado em qualquer veículo a diesel; devendo ser entregue no momento da licitação a FISPQ (ficha de informação de segurança de produto químico).	LITRO		70800	6,70	474360,00
TOTAL						502.104,00

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		Nr.: 192/2022	
CNPJ: 03.173.317/0001-18	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 7/2022	
Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO		Data do Processo: 21/12/2022	
CEP: 79750-000 - Nova Andradina			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nr. Processo: 7/2022
- Nr. Licitação: 192/2022 - PR
- Modalidade: Pregão presencial
- Data de Homologação: 13/02/2023
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER ONIBUS DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E ATENDER OS SERVIDORES EM VIAGEM OFICIAL COM VEICULO PROPRIO.

Participante: AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	4.800,0	L	5,78	27.744,00
2	ÓLEO DIESEL S10	70.800,	L	6,70	474.360,00
Total do Participante:				502.104,00	
Total Geral:				502.104,00	

Nova Andradina, 13/02/2023

EMERSON NANTES DE MATOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 192/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 192/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 192/2022.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não

tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Cód.Reduzid o	148	Proj. Ativ.	2090	2090	Elemento de Despesa	1000000	Recursos Ordinários
Cód.Reduzid o	148	Proj. Ativ.	2090	2090	Elemento de Despesa	1000000	Recursos Ordinários



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Enjargará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das

Página: 5 / 5



testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 13 de Fevereiro de 2023

CLAUDIO SANCHES

PREGOEIRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO

EDNA DE SOUZA LIMA

MEMBRO

Fornecedor:

Secretário(a):

AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE
CNPJ: 30.409.354/0001-55

EMERSON NANTES DE MATOS.
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA:

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Contratação de empresa especializada para confecção de **26.000** boleto único do IPTU/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Andradina- MS, e elaboração da Arte Frente/Verso, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial 188/2022, constante do Processo nº 108822/2022 – FLY Nº 0333.0008392/2022 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais)**.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina, 09 de fevereiro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA
Edson Gonçalves Dias Junior
Contratada

DECRETO Nº. 3.142, de 15 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (PM-ADM-2023/00759);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 23 de março de 2023, das 07h às 17h, nas dependências do Centro de Convenções "Silvio Ubaldino de Souza", sito à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº. 671, no Município de Nova Andradina – MS.

Art. 2º Os trabalhos da IX Conferência Municipal de Saúde se desenvolverão em torno de tema central: "Garantir Direitos, Defender o SUS, a Vida e a Democracia: Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da conferência serão expedidas em editais pela Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em regimento interno próprio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.143, de 15 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ;
CONSIDERANDO o quanto previsto no artigo 37, da Lei nº. 1.590, de 26 de Agosto de 2020, de que, por meio de decreto, o Prefeito Municipal deverá atualizar o valor correspondente ao preço público para utilização do Centro de Convenções Sívio Ubaldino de Sousa (PM-ADM-2023/00665);

CONSIDERANDO que o referido artigo dispõe que a atualização se dará por meio do IGPM/FGV;

CONSIDERANDO que é preciso realizar a correção monetária do preço público da utilização do Centro de Convenções Sívio Ubaldino de Sousa concernente ao período compreendido entre 31 de dezembro de 2020 (data da última atualização) até 31 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o preço público estabelecido nas tabelas I e II da Lei nº. 1.590, de 26 de agosto de 2020, para utilização do Centro de Convenções Sívio Ubaldino de Sousa, do período compreendido entre o dia 31 de dezembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2022, pelo IGPM/FGV, conforme anexo deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de fevereiro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DO DECRETO 3.143, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

TABELA – I
Taxa de Uso dos Espaços Físicos
Centro Convenções Sívio Ubaldino

Nome do Espaço	Capacidade M²	Espaço Físico	Montagem / Desmontagem	Hora Excedente
		Valor por Hora	Valor por Hora	Valor por Hora
Auditório 01 – Incluído Hall	387,78	R\$ 141,53	R\$ 70,76	R\$ 113,22
Auditório 02 e Balcão – Incluído Hall	693,97	R\$ 254,75	R\$ 70,76	R\$ 183,98
Salão Multiuso – (Sem poltronas ou cadeira e mesas, e sem equipamentos de som)	408,14	R\$ 113,22	R\$ 70,76	R\$ 113,22
Cozinha com o Depósito	41,76	R\$ 28,30		R\$ 28,30

TABELA – II
Taxa de Energia Elétrica
Centro de Convenções Sívio Ubaldino

Nome do Espaço	Capacidade M²	Espaço Físico
		Valor por Hora
Auditório 01	387,78	R\$ 7,07
Auditório 02 e Balcão	693,97	R\$ 12,74
Salão Multiuso	408,14	R\$ 8,49
Cozinha com o Depósito	41,76	R\$ 2,83

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 034/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 034/2021**, no VALOR de: **R\$ 41.168.492,96**, do PROCESSO nº: **91466/2021**, celebrado com a Empresa (as): **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.014.370/0001-67, **A.D. DAMINELLI - EIRELI**, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, **AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.869.890/0001-26, **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 27.718.661/0001-03, **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.886.742/0001-15, **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, CNPJ nº 09.315.996/0001-07, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.417.694/0004-72, **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, CNPJ nº 04.027.894/0007-50, **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.093.678/0001-85, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS**, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 85.247.385/0001-49, **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, CNPJ nº 35.067.853/0001-25, **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.372.020/0001-44.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 173/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 173/2022**, Valor de: **R\$ 49.481,00** do PROCESSO Nº: **91466/2021**, celebrado com a Empresa: **A.G. KIENEM & CIA LTDA**, CNPJ Nº: **82.225.947/0001-65**.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 174/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 174/2022, Valor de R\$: 38.655,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: A. D. DAMINELLI- ME, CNPJ Nº: 10.749.758/0001-58.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 177/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 177/2022, Valor de R\$: 61.899,50 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.869.890/0001-26.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 175/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 175/2022, Valor de R\$: 16.893,50 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: A.B.C. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 12.014.370/0001-67.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 178/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 178/2022, Valor de R\$: 61.899,50 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.718.661/0001-03.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 176/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 176/2022, Valor de R\$: 22.914,60 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 179/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 179/2022, Valor de R\$: 139.239,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 180/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 180/2022, Valor de R\$: 86.498,50 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 183/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 183/2022, Valor de R\$: 42.590,50 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 181/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 181/2022, Valor de R\$: 17.528,50 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 184/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 184/2022, Valor de R\$: 151.385,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.520.829/0001-40.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 182/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 182/2022, Valor de R\$: 11.650,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 09.315.996/0001-07.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Novembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 185/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 185/2022, Valor de R\$: 42.100,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 186/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 186/2022, Valor de R\$: 1.227,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021,** celebrado com a Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 189/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 189/2022, Valor de R\$: 154.396,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021,** celebrado com a Empresa: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 34.027.398/0001-71.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 187/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 187/2022, Valor de R\$: 40.800, do PROCESSO Nº: 91466/2021,** celebrado com a Empresa: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 190/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 190/2022, Valor de R\$: 42.348,59, do PROCESSO Nº: 91466/2021,** celebrado com a Empresa: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI, CNPJ nº 07.752.236/0001-23.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 188/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 188/2022, Valor de R\$: 28.926,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021,** celebrado com a Empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 191/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 191/2022, Valor de R\$: 42.348,59, do PROCESSO Nº: 91466/2021,** celebrado com a Empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 192/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 192/2022, Valor de R\$: 37.875,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021,** celebrado com a Empresa: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1091/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1091/2021, no Valor de R\$: 4.558,70, do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.014.370/0001-67.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1089/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1089/2021, no Valor de R\$: 8.164,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: **A G KIENEM & CIA LTDA, CNPJ nº: 82.225.947/0001-65.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1092/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1092/2021, no Valor de R\$: 43.777,88, do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1090/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1090/2021, no Valor de R\$: 7.381,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: **A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ nº 10.749.758/0001-80.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1093/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1093/2021, no Valor de R\$: 13.339,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.869.890/0001-26.**

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1094/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1094/2021, no Valor de R\$: 51.500,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.718.661/0001-03.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1097/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1097/2021, no Valor de R\$: 28.283,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1095/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1095/2021, no Valor de R\$: 1.521,95, do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.886.742/0001-15.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1098/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1098/2021, no Valor de R\$: 23.247,13, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1096/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1096/2021, Valor de R\$: 54.200,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1100/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1100/2021, no Valor de R\$: 35.520,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1102/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1102/2021, no Valor de R\$: 8.560,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021,** celebrado com a Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1105/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1105/2021, no Valor de R\$: 2.590,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC, CNPJ nº 04.027.894/0007-50.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1103/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1103/2021, no Valor de R\$: 1.404,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021,** celebrado com a Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº: 25.279.552/0001-01.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1106/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1106/2021, no Valor de R\$: 37.400,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021,** celebrado com a Empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1104/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1104/2021, no Valor de R\$: 550,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021,** celebrado com a Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0004-72.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1107/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1107/2021, no Valor de R\$: 18.470,98 do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1108/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1108/2021, no Valor de R\$: 28.455,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 34.027.398/0001-71.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1111/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1111/2021, no Valor de R\$: 64.842,60, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1109/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1109/2021, no Valor de R\$: 9.508,27, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI, CNPJ nº 07.752.236/0001-23.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1112/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1112/2021, no Valor de R\$: 6.513,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 09.315.996/0001-07.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1110/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1110/2021, no Valor de R\$: 26.919, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT DA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1113/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1113/2021, no Valor de R\$: 59.743,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1303/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1303/2021, Valor de R\$: 67.450,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1952/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1952/2021, no Valor de R\$: 28.449,56 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1304/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1304/2021, Valor de R\$: 62.684,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2333/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2333/2021, no Valor de R\$: 76.066,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.014.370/0001-67.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1305/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1305/2021, Valor de R\$: 56.779,00, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2334/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2334/2021, no Valor de R\$: 2.864,80, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.886.742/0001-15.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2335/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2335/2021, no Valor de R\$: 39.120,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2338/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2338/2021, no Valor de R\$: 6.526,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 09.315.996/0001-07.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2336/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2336/2021, no Valor de R\$: 6.526,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2339/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2339/2021 Valor de R\$:10.015,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2337/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2337/2021 no Valor de R\$: 7.036,50, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2340/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2340/2021 Valor de R\$:39.050,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2341/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2341/2021 Valor de R\$:3.211,60 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI, CNPJ nº 07.752.236/0001-23.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Novembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2344/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2344/2021, Valor de R\$: 67.472,85, do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2342/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2342/2021 Valor de R\$:3.200,00 do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2345/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2345/2021, Valor de R\$: 67.726,72, do PROCESSO Nº: 91466/2021** celebrado com a Empresa: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2343/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2343/2021 Valor de R\$: 6.800, do PROCESSO Nº: 91466/2021**, celebrado com a Empresa: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 120/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 120/2021, no VALOR de R\$: 87.602,98, do PROCESSO nº: 99111/2021**, celebrado com a Empresa (as): **A.C.L ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, CNPJ nº: 22.627.453/0001-85, **W.N DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ nº: 09.100.467/0001-88.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Janeiro de 2023.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 352/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 352/2022, no Valor de R\$: 17.433,00, do PROCESSO Nº: 99111/2021**, celebrado com a Empresa: W.N. DIAGNOSICA LTDA, CNPJ nº: 09.100.467/0001-88.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Janeiro de 2023.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 353/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 353/2022, no Valor de R\$: 1.206,80, do PROCESSO Nº: 99111/2021**, celebrado com a Empresa: A C L ASSISTÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, CNPJ nº: 22.627.453/0001-85.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Janeiro de 2023.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1549/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1549/2022, no Valor de R\$: 4.661,00, do PROCESSO Nº: 99111/2021**, celebrado com a Empresa: W.N. DIAGNOSICA LTDA, CNPJ nº: 09.100.467/0001-88.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Janeiro de 2023.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário. Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 015, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA PAULA XAVIER DE BARROS, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR – DAS - 6**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulerin de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 15 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 088/2022, de 14 de dezembro de 2022. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 08/2023, Processo nº 10/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em anesthesiologia com plantão sobreaviso de 24 horas para atender aos pacientes do Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Contrato, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Jéssica de Almeida Picinin
Equipe de Apoio

Aline Martins dos Santos
Equipe de Apoio

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:42/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, tendo como FORNECEDORES: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, A.D. DAMINELLI – EIRELI, CNPJ: 10.749.758/0001-80, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 09.315.996/0001-07 e INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-12- vigência 26/04/2022 à 26/04/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 26 de Janeiro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:43/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE HUMANIZAÇÃO**, tendo como FORNECEDORES: LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO EIRELI, CNPJ: 00.992.206/0001-45 e M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME, CNPJ: 08.587.869/0001-96 - vigência 27/04/2022 à 27/04/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 27 de Janeiro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:49/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS**, tendo como FORNECEDORES: CIRUMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.853.028/0001-65, CIRURGICA MS LTDA, CNPJ: 10.656.587/0001-45, CIRURGICA PARANAVALI – EIRELI, CNPJ: 30.766.874/0001-15, CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 23.228.076/0001-74, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 09.315.996/0001-07, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.566.711/0001-81, GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSP., CNPJ: 32.181.809/0001-53, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56, MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP., CNPJ: 39.241.426/0001-72, PC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP., CNPJ: 34.653.278/0001-80, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 28.289.799/0001-05 e WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 37.430.252/0001-60 - vigência 13/05/2022 à 13/05/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:45/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, tendo como FORNECEDOR: ANDERSON AMERICO DE SOUZA FREIRE, CNPJ: 34.251.977/0001-01 - vigência 28/04/2022 à 28/04/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 30 de Janeiro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 50/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO PARA MOTOR**, tendo como FORNECEDOR: AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUB., CNPJ: 30.409.354/0001-55- vigência 11/05/2022 à 11/05/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **HOUE ALTERAÇÃO(REDUÇÃO)** de valores na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:48/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES**, tendo como FORNECEDORES: DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 10.396.394/0001-00, EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, CNPJ:19.993.061/0001-25 e W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP, CNPJ: 09.100.467/0001-88- vigência 09/05/2022 à 09/05/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Fevereiro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:82/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS DE QUADRIL CIMENTADA BIPOLAR E PROTESE PARCIAL PARA OMBRO, SEUS COMPONENTES E DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUMENTADOR ESPECIALIZADO NA TÉCNICA CIRÚRGICA DO INSTRUMENTAL**, tendo como FORNECEDOR: ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 03.785.610/0001-36 - vigência 28/07/2022 à 28/07/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 30 de Janeiro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:84/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P**, tendo como FORNECEDOR: WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 37.430.252/0001-60 - vigência 27/07/2022 à 27/07/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 27 de Janeiro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:89/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES (TIPO FRANCÊS E HOT DOG) E LEITE PASTEURIZADO**, tendo como FORNECEDORES: LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ: 37.564.739/0001-36 e SERGIO APARECIDO LOURENÇO – ME, CNPJ: 07.221.762/0001-67 - vigência 05/08/2022 à 05/08/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 06 de Fevereiro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:87/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETA CETÓGENICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES NO SETOR DE PEDIATRIA**, tendo como FORNECEDOR: SANTOS E GIULIANI LTDA, CNPJ: 21.752.958/0001-09 - vigência 02/08/2022 à 02/08/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 02 de Fevereiro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 10/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.

REF.: Atualizar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica do Hospital Regional de Nova Andradina.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica do Hospital Regional de Nova Andradina será composta pelos seguintes membros:

Marcos Dias da Silva – Presidente
Ygor José Saraiva Carvalho Silva – Vice-Presidente

Membros Consultores

Valmir Moraes da Silva
Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Germana Fernanda de Souza
Gabriella Gomes Rodrigues de Souza
Aline Paião dos Santos
Irene da Conceição Antônio
Julia Graciela Gomes Inhuma
Elizabeth Satie Maekawa
Aline Leviski Severo
Lucas de Sousa Moreira
Simone Berto Siqueira Maziero
Valquíria Quirino Oliveira
Christiany Lacerda de Souza
Alessandra Correia Esquiçaco Freiras
Cristiane da Silva Batista
Karen Robertha Silva Mendes

Membro Executor

Leticia Maria Dorigan Bondezan

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 13 de fevereiro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 008/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

REF.: Nomeação para exercer função de confiança de Supervisor Técnico da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar **KAREN ROBERTHA SILVA MENDES** para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico, símbolo FG-01, para atuar na área do Núcleo de Segurança do Paciente e Educação Permanente da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2.023.

Nova Andradina/MS, 13 de fevereiro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 009/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

REF.: Nomeação para exercer função de confiança de Supervisor Técnico da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar **LETÍCIA MARIA DORIGAN BONDEZAN** para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico, símbolo FG-01, para atuar na área de coordenação da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2.023.

Nova Andradina/MS, 13 de fevereiro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 11/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.

REF.: Atualizar a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente e Educação Permanente do Hospital Regional de Nova Andradina.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I - A Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente e Educação Permanente do Hospital Regional de Nova Andradina será composta pelos seguintes profissionais:

Presidente

Tatiane Aparecida Negri Cremasco – Diretora de Atenção à Saúde

Membros Consultores

Dr. Ygor José Saraiva Carvalho Silva – Diretor Clínico

Dr. Marcos Dias da Silva – Diretor Técnico

Valmir Moraes da Silva – Gerente Administrativo

Dra. Germana Fernanda de Souza – Médica da CCIH

Fernanda de Almeida – Representante do Laboratório

Lucas de Sousa Moreira – Farmacêutico

Dianiely Della Valentina de Abreu – Ouvidoria

Leticia Maria Dorigan Bondezan – Enfermeira da CCIH

Gabriella Gomes Rodrigues de Souza – Enfermeira Coordenadora da UTI

Carlos Alan de Mello – Auxiliar Administrativo da UTI

Dra. Danielle Penha Dassi – Médica Intensivista

Irene da Conceição Antônio – Hotelaria e Higienização

Valquíria Quirino Oliveira – Nutricionista

Simone Berto Siqueira Maziero - Nutricionista

Elizabeth Satie Maekawa – Enfermeira Representante da Maternidade

Anderson Aparecido da Silva – Enfermeiro Representante do Pronto Socorro

Aline Leviski Severo – Enfermeira Representante do Centro Cirúrgico

Alessandra Correia Esquiquactto Freiras - Central de Material de Esterilização

Cristiane da Silva Batista - Hotelaria e Higienização

Leidiane Lima Ribeiro – Técnica de Segurança do Trabalho

Membros Executores

Karen Robertha Silva Mendes - Enfermeira do Núcleo de Segurança do Paciente.

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 13 de fevereiro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 007/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Assunto: Revogar a PORTARIA FUNSAU-NA nº 37/2022 de 20 de abril de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU- NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Revogar a PORTARIA FUNSAU-NA nº 37/2022 de 20 de abril de 2.022.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 13 de fevereiro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 17/2023, Processo nº 10/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em anestesiologia com plantão sobreaviso de 24 horas para atender aos pacientes do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://fun-sau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@fun-sau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 06/03/2023 às 09:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida

Pregoeira

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 18/2023, Processo nº 16/2023. Objeto:** Aquisição de materiais diversos para atender ao setor de humanização do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://fun-sau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@fun-sau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 06/03/2023 às 13:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida

Pregoeira